

## Solicitação de Esclarecimentos do Pregão 611/2023

3 mensagens

29 de novembro de 2023 às 16:11

BOM DIA !

No Item 7.1 do referido Edital, consta que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

No termo de referência, Item 3.6, tem a relação dos cursos pretendidos para contratação. Divididos pelas seguintes áreas:

- Gestão/Comércio/Empreendedorismo;
- Indústria;
- Gastronomia;
- Agronegócio;
- Construção Civil;
- Inovação e Tecnologia;
- Beleza;
- Serviços.

Portanto, deduzimos que para cadastrar a nossa proposta, poderíamos escolher apenas alguns Lotes conforme descrito no Item 3.6.

Mas na hora de entrarmos no Comprasnet Federal, aparece apenas o campo da Descrição dos Serviços e um Campo de valores. Ou seja, o Comprasnet não está configurado para inserirmos os preços POR LOTE.

O meu questionamento é: a nossa empresa tem que cadastrar o preço em LOTE ÚNICO, com valor total de todos os cursos ?

29 de novembro de 2023 às 16:42

Prezado Licitante, Boa tarde.

Acusamos o recebimento e informamos que seu pedido de esclarecimento foi encaminhado ao pregoeiro responsável, assim que possível retornaremos o contato com a resposta de sua solicitação.

Orientamos ainda que fique de olho nas futuras publicações a respeito do referido pregão, pois todas as respostas a esclarecimentos e impugnações são devidamente publicadas em nossos site. (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>)

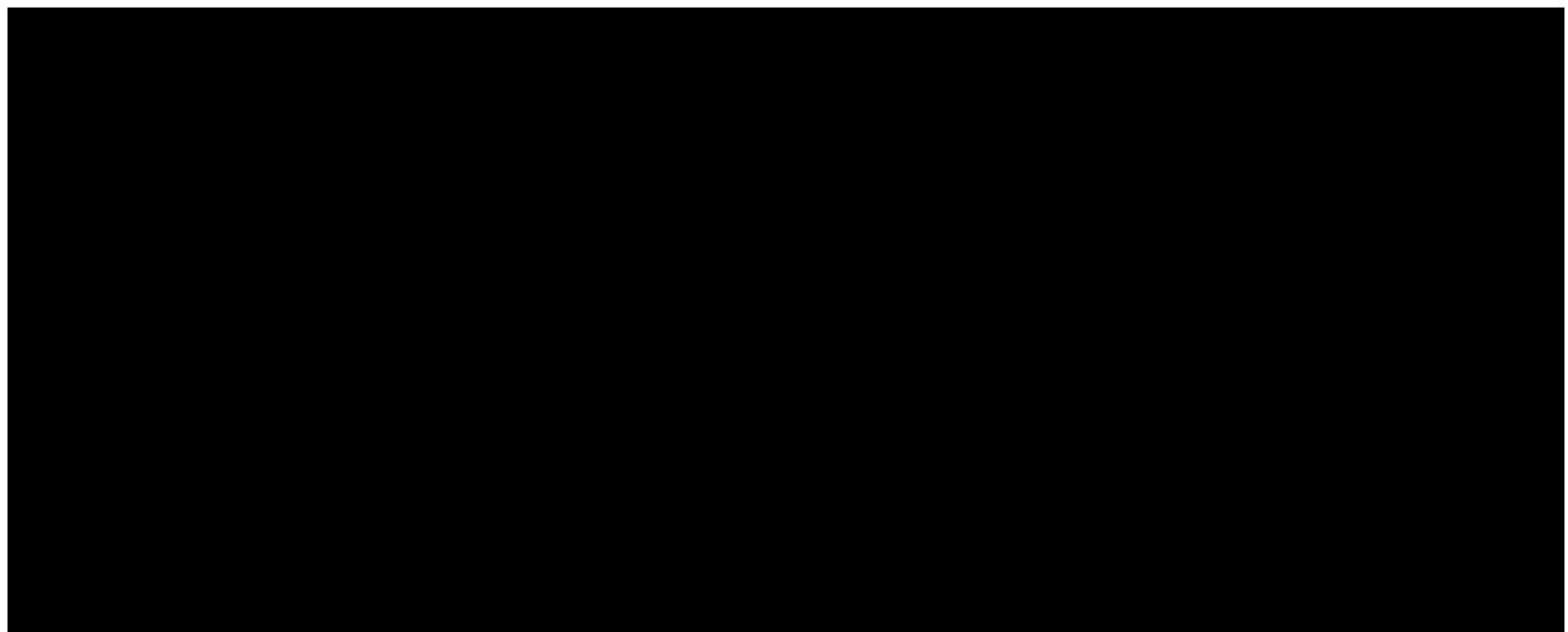
Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Suélen Torres da Silva**  
Assessor de Licitações/SUPEL/RO  
Tel. (69) 3212-9243





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 611/2023/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0041.001197/2023-12**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, com fornecimento de materiais didáticos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE do dia 06.11.2023, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

**QUESTIONAMENTO – Empresa A (0043987560)**

"[...]"

BOM DIA !

No Item 7.1 do referido Edital, consta que o julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

No termo de referência, Item 3.6, tem a relação dos cursos pretendidos para contratação. Divididos pelas seguintes áreas:

- Gestão/Comércio/Empreendedorismo;
- Indústria; - Gastronomia; - Agronegócio;
- Construção Civil;
- Inovação e Tecnologia;
- Beleza;
- Serviços.

Portanto, deduzimos que para cadastrar a nossa proposta, poderíamos escolher apenas alguns Lotes conforme descrito no Item 3.6.

Mas na hora de entrarmos no Comprasnet Federal, aparece apenas o campo da Descrição dos Serviços e um Campo de valores. Ou seja, o Comprasnet não está configurado para inserirmos os preços POR LOTE.

O meu questionamento é: a nossa empresa tem que cadastrar o preço em LOTE ÚNICO, com valor total de todos os cursos ?

[...]"

**RESPOSTA:**

"[...]

Vejamos o que dispõe o Aviso de Licitação disposto no Instrumento Convocatório:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE na data de 07 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 611/2023/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. PARA LOTE ÚNICO...**

O critério de julgamento disposto no item 25 do Termo de Referência dispõe que o critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, apenas uma empresa deverá ser a responsável pela execução do contrato.

Ainda neste item temos a justificativa da secretaria quanto esta exigência:

A organização do item em lote, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93, que: *"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala"*.

Assim, considerando estas informações e ainda a SAMS, onde nos demonstra que será licitado apenas 01 (um) lote, as empresas deverão cadastrar a proposta considerando o valor total do lote, e quando da convocação do envio da proposta, deverá apresentá-la em conformidade com a SAMS:

**8.3.1. No sistema comprasnet será lançado o quantitativo (01) um, no entanto as empresas deverão registrar os valores TOTAIS do serviço de acordo com as quantidades descritas no item 3.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como no Quadro Estimativo de Preços – Anexo III do Edital.**

O cadastramento de apenas 01 (um) item, foi apenas para facilitar a fase de lances para as empresas participantes.

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido conforme segue:

**DATA: 07/12/2023**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Porto Velho - RO, 01 de dezembro de 2023.

**Marina Dias de Moraes Taufmann**  
Pregoeira SUPEL-RO

---



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 01/12/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044039065** e o código CRC **EFAF0D74**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0041.001197/2023-12

SEI nº 0044039065

---

Criado por [52841030253](#), versão 3 por [52841030253](#) em 01/12/2023 10:15:49.